

DECRETO N.º 2645/78
de 01 de Agosto de 1978

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, combinado com o item V do artigo 39, todos do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969; e,

Considerando que o Conselho Interministerial de Preços-CIP- aprovou, através da Resolução n.º 41/78, de 26 de julho do corrente ano, o reajuste das tarifas para transporte coletivo urbano de São José dos Campos;

D E C R E T A:

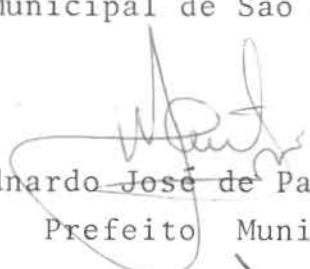
Artigo 1.º As tarifas para o transporte coletivo urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

- I - Cr\$.2,80 (dois cruzeiros e oitenta centavos), passagem comum; e
- II- Cr\$.1,40 (hum cruzeiro e quarenta centavos), passagem com desconto.

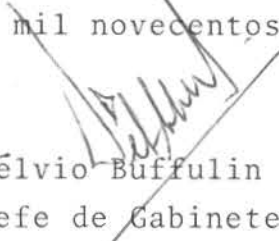
Artigo 2.º - As tarifas fixadas no artigo anterior passarão a vigorar a 0:00 (zero hora) do dia 06 de Agosto de 1978.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de Agosto de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete